



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ATA N.º 1

Definição de Critérios

Procedimento Concursal CTI n.º 11/2024

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (funções de Motorista de Pesados), para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Apoio à Construção e Manutenção de Vias Municipais. -----

O júri do procedimento constituído por: -----

Presidente: Joaquim Manuel Pires Farrajota Ponte, Diretor do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais; -----

Primeiro Vogal Efetivo: Luís Emanuel Gago Neto Silva Mendes, Chefe da Divisão de Apoio à Construção e Manutenção de Vias Municipais; -----

Segundo Vogal efetivo: João Pedro Cruz Pires Campos Silva, Chefe da Divisão de Rede Viária, Trânsito e Segurança Rodoviária; -----

Reuniu em **15 de março de 2024**, pelas 09:30 horas na Sala de Reuniões do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

Ordem de trabalhos: -----

Definição de critérios de avaliação fixando os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação do posto de trabalho identificado em epígrafe, com a seguinte caracterização: -----

Condução de equipamentos e/ou veículos pesados, nomeadamente trator, caminhões, máquina retroescavadora, dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, indispensável ao bom funcionamento dos serviços de Construção e Manutenção de Vias Municipais, podendo comportar esforço físico. -----

Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, bem como solicitar manutenção quando necessário. -----

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Primeiro – Métodos de Seleção e utilização faseada nos termos do art.º 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugado com o art.º 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: **Prova de Conhecimentos (de natureza prática)** ou **Avaliação Curricular** e **Avaliação Psicológica** ou **Entrevista de Avaliação de Competências**, nos seguintes termos: -----

A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos (de natureza prática) em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP. -----

B) Prova de Conhecimentos (de natureza prática) e Avaliação Psicológica, para os restantes candidatos.-----

Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. -----

De acordo com o disposto no art.º 19.º da citada Portaria, a aplicação do 2.º método e seguintes será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.-----

Segundo – **Prova de Conhecimentos (de natureza prática) – PPC**-----

Visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Este método de seleção será de natureza prática e realizado individualmente, tendo uma duração de 30 minutos, com o objetivo de avaliar o nível de conhecimentos referentes a: a) Identificação e domínio das respetivas regras de segurança e respetivos EPI's; b) Perceção e compreensão da tarefa, celeridade na execução, nomeadamente, condução de equipamentos pesados, trator, caminhões, máquina retroescavadora (correspondente



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

à carta de condução tipo C). Os critérios de avaliação da Prova de Conhecimentos de natureza prática são os constantes no Anexo A - Grelha de Avaliação da Prova de Conhecimentos de Natureza Prática, fazendo parte integrante da presente Ata. Na realização da presente prova serão matérias a abordar a Carta de Ética da Administração Pública, bem como o Código de Conduta do Município de Loulé, ambos os documentos disponíveis no sítio da Câmara Municipal de Loulé na internet. O presente método será expresso numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. -----

Terceiro - Avaliação Curricular (A/C)-----

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas – HA; -----
- Formação Profissional - FP; -----
- Experiência Profissional – EP; -----
- Avaliação de desempenho – AD;-----

De acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$ -----

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional exigido para as carreiras de grau de complexidade 1 (escolaridade obrigatória em função da idade) nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea c) da LTFP, havendo possibilidade de substituição da habilitação literária por experiência profissional, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º da LTFP. Não sendo titular da habilitação exigida, esta poderá ser substituída pela experiência profissional nos seguintes termos:-----

- Se a Escolaridade Obrigatória, em função da idade, exigir o 4.º ano de escolaridade e o candidato não o possuir, poderá esta ser substituída por, pelo menos 8 anos de experiência profissional na área a que se candidata;-----

- Se a Escolaridade obrigatória, em função da idade, exigir o 6.º ano de escolaridade e o candidato não o possuir, poderá esta ser substituída por, pelo menos 6 anos de experiência profissional na área a que se candidata;-----

- Se a Escolaridade obrigatória, em função da idade, exigir o 9.º ano de escolaridade e o candidato não o possuir, poderá esta ser substituída por, pelo menos 4 anos de experiência profissional na área a que se candidata;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

- Se a Escolaridade obrigatória, em função da idade, exigir o 12.º ano de escolaridade e o candidato não o possuir, poderá esta ser substituída por, pelo menos 2 anos de experiência profissional na área a que se candidata;-----

A cada nível de escolaridade obrigatória, em função da idade, não atingido acresce dois anos de experiência profissional adicional (exemplo: se pela idade, um determinado candidato, deva ter o 12.º ano de escolaridade e se só possuir o 6.º ano, deverá este candidato ter pelo menos 6 anos de experiência profissional na área). -----

Caso os candidatos demonstrem possuir experiência profissional que substitua a escolaridade obrigatória, em função da idade, considera-se que igualam a escolaridade obrigatória legalmente exigida. Este princípio aplica-se a todos os tipos de candidatos.-----

Assim sendo, **As Habilitações Académicas** serão avaliadas numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: -----

Escolaridade obrigatória em função da idade – 15 valores; -----

Habilitações académicas de grau superior ao exigido (ensino secundário ou superior) - 20 valores.

A Formação Profissional é considerada desde que relacionada com a área do presente posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos.-----

São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. -----

Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: -----

Formação Profissional	Valoração
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas.	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 e 60 horas.	15 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 60 horas.	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. -----

A Experiência Profissional é avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

concural é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:-----

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional	10 valores
Experiência < 2 ano	13 valores
Experiência ≥ 2 e < 4 anos	15 valores
Experiência ≥ 4 e < 8 anos	17 valores
Experiência ≥ 8 anos	20 valores

A Avaliação de Desempenho será ponderada a avaliação relativamente aos últimos dois ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho para o qual se destina o recrutamento, a avaliar de acordo com o período a que se refere a avaliação, sendo o resultado deste fator obtido pela média aritmética simples das avaliações de desempenho atribuídas a cada ciclo avaliativo:-----

Avaliações de desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro:-----

Desempenho Inadequado — 8 valores;-----

Desempenho Adequado — 14 valores;-----

Desempenho Relevante — 18 valores;-----

Desempenho Excelente — 20 valores.-----

Aos candidatos que não possuem avaliação de desempenho por motivos que não lhe são imputáveis (devidamente comprovada) é atribuída a valoração de 10,00 valores no fator Avaliação de Desempenho.-----

Quarto - Avaliação Psicológica -----

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. -----

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Quinto - Entrevista de Avaliação de Competências -----

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$\text{EAC} = (20\text{A} + 20\text{B} + 20\text{C} + 15\text{D} + 15\text{E} + 10\text{F})/100$$

A. Realização e Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.-----

B. Organização e Método de Trabalho: Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.-----

C. Relacionamento Interpessoal: Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.-----

D. Otimização de Recursos: Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.-----

E. Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável. -----

F. Conhecimentos especializados e experiência: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades.-----

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos: -----

- 20 Valores: Nível Excelente; -----
- 18 Valores: Nível Muito Bom -----
- 16 Valores: Nível Bom; -----
- 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante;-----
- 12 Valores: Nível Satisfaz; -----
- 10 Valores: Nível Suficiente -----
- 8 Valores: Nível Fraco;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

- 4 Valores: Nível Insuficiente. -----

Sexto - Ordenação Final -----

A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$\text{OF} = \text{PPC ou OF} = (70\text{AC} + 30\text{EAC}) / 100 \text{ -----}$$

Legenda: OF - Ordenação Final; PPC - Prova de Conhecimentos de Natureza Prática; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências. -----

Sétimo – Critérios de Ordenação Preferencial -----

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: -----

1.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da PPC: Qualidade do trabalho efetuado; -----

2.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da PPC: Manipulação de máquinas/equipamentos e ferramentas; -----

3.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da PPC: Preparação da tarefa a desempenhar; -----

oitavo - O júri deliberou, ainda, que as notificações efetuadas aos candidatos são realizadas pela Divisão de Gestão de Pessoas, através da Plataforma de Recrutamento da Câmara Municipal de Loulé. -----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

O Júri

(Joaquim Manuel Pires Farrajota Ponte)

(Luís Emanuel Gago Neto Silva Mendes)

(João Pedro Cruz Pires Campos Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Anexo A – Grelha de Avaliação da Prova Prática de Conhecimentos

A. Preparação da tarefa a desempenhar – ponderação 25%

Designação	Intervalo de avaliação	Observações
Má preparação	0-5	
Fraca preparação	6-9	
Adequada preparação	10-13	
Boa preparação	14-17	
Excelente preparação	18-20	

B. Condução/manipulação de viaturas pesadas – ponderação 30%

Designação	Intervalo de avaliação	Observações
Manipulação/condução indução incorreta	0-5	
Deficiente manipulação/condução	6-9	
Manipulação/condução adequada com prática de utilização	10-13	
Boa manipulação/condução e prática de utilização	14-17	
Excelente manipulação/condução	18-20	

C. Higiene e Segurança no trabalho – ponderação 10%

Designação	Intervalo de avaliação	Observações
Não usou e desconhece por completo a necessidade de cumprir as normas de segurança	0-5	
Usou incorretamente os EPI'S	6-9	
Usou corretamente os EPI'S, mas demonstra pouca sensibilidade à necessidade de cumprir com as normas de segurança	10-13	



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Usou corretamente os EPI'S e demonstrou possuir conhecimentos e preocupação em cumprir as normas de HST.	14-17	
Usou corretamente os EPI'S e demonstrou possuir conhecimentos e preocupação em cumprir as normas de HST e propõe ações de melhoria nesta área.	18-20	

D. Qualidade do trabalho efetuado – ponderação 30%

Designação	Intervalo de avaliação	Observações
Trabalho executado com erros e defeitos graves	0-5	
Trabalho executado com erros e defeitos menos graves e com possibilidade de correção	6-9	
Trabalho satisfatoriamente executado, mas exige aperfeiçoamento	10-13	
Trabalho bem executado sem erros ou falhas	14-17	
Excelente trabalho executado	18-20	

E. Tempo de execução – ponderação 5%

Designação	Intervalo de avaliação	Observações
Muito lento	0-5	
Lento	6-9	
Executado em tempo útil	10-13	
Rápido	14-17	
Grande rapidez	18-20	

$$\text{Resultado Final}=(25A+30B+10C+30D+5E)/100$$